

### Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2023.5.2022.73505	22318771	100,0000 Ha	11/04/2022 a 11/04/2023
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
CALCARIO DO BRASIL S A		Não se aplica	23.549.272/0001-40
Município de referência		Coordenadas de referência	
LIMOEIRO DO NORTE / CE		-5,236137036   -37,880478545	
Outros municípios associados			
LIMOEIRO DO NORTE / CE			

### Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
JOSE IVO LEITAO DE LAVOR	Elaborador/Executor	2143-D/CE	20220950749

### Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
Fazenda Santa Clara			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
CE-2307601-836EAF7CD9BA406B99CAA7C0EA1351A9		480 Ha	LIMOEIRO DO NORTE / CE
Proprietários			CPF/CNPJ
Calcário do Brasil S.A.			23549272000140

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(st)	Não se aplica	210,2600	21.026,0000	st

### Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(st) / 21.026,0000 st	

### Condicionantes

#### Gerais

- 1.01 Submeter à prévia análise do IMMAB qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento
- 1.02 Este Parecer Técnico não cede a intervenção em Áreas de Preservação Permanente
- 1.03 Manter documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da IMMAB
- 1.04 O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais
- 1.05 Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo disponibilizado pelo IMMAB
- 1.06 O IMMAB, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar está Parecer caso ocorra
- 1.07 No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades, o interessado deverá obrigatoriamente comunicar o IMMAB

#### Específica

- 2.01 Em relação a Reposição Florestal, considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 e Instrução Normativa nº 06, de 15 de dezembro de 2006 do Ministério do Meio Ambiente, mais precisamente: "Artigo 5º - Nos termos do art. 14 do Decreto nº 5.975, de 2006, é obrigada a reposição florestal a pessoa física ou jurídica que: II - detenha a autorização de supressão de vegetal natural." Desta forma, o empreendedor, deverá cumprir com a Reposição Florestal, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 06, de 15 de Dezembro de 2006, do Ministério do Meio Ambiente - MMA
- 2.02 Não é permitido o uso do fogo para limpeza do terreno, mesmo que de forma controlada

<b>Histórico</b>	
<b>Ação</b>	<b>Data do Protocolo</b>
Autorização Emitida	11/04/2022 - 11:23:39



Documento assinado eletronicamente por Karisia Mara Lima de Oliveira, Gerente Autorizador - Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte / CE, em 11 de Abril de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20235202273505>